



**VALENÇA**  
**PREFEITURA**

**SAÚDE**

**Memorando 399/2025**

Secretaria Municipal de Saúde

Valença, 07 de outubro de 2025

Ao Compras

Considerando o disposto no item 5.3 do Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica nº 927956 - 16/2025, que exige a apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA para determinados itens, sendo eles os itens 9, 11, 12, 21 e 23;

Considerando que, conforme informações prestadas pela própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a AFE é obrigatória apenas para empresas atacadistas, que realizam atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, fracionamento, importação ou fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, não sendo exigida para o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

Considerando que a manutenção dessa exigência para o fornecimento dos itens em questão restringe indevidamente a competitividade e limita a ampla participação de fornecedores legalmente habilitados, em desacordo com os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como nos art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Determino a revogação dos itens 9, 11, 12, 21 e 23, do presente procedimento de Dispensa Eletrônica nº 927956 - 16/2025, mantendo-se inalterados os demais itens e atos praticados, por não haver óbice à continuidade do certame quanto aos demais objetos.

  
Rafael de Oliveira Tavares  
Secretário Municipal de Saúde

